

CANCELAMENTO

Todo reembolso, quando houver, decorrente de cancelamento efetivado pelo hóspede, terá a cobrança das multas fixadas pela companhia marítima, conforme tabela abaixo:

Número de noites	Antecedência da saída	Multa por pessoa
3 a 5	45-31 30-06 5 ou menos	US\$ 50,00 50% da tarifa total 100%
Natal, Reveillon & Carnaval	90-31 30-09 8 ou menos	US\$ 50,00 50% da tarifa total 100%

Em caso de cancelamento parcial da cabine (um ou mais hóspedes), o reembolso, quando houver, será de acordo com a tabela de cancelamento acima. No caso de cabines duplas, se houver cancelamento de um dos hóspedes, não haverá reembolso, uma vez que a cabine se tornará single (um hóspede).

ALTERAÇÃO DE DATAS

No caso de pedido de alteração da data de seu cruzeiro, será feito o cancelamento da primeira reserva e uma nova reserva na outra data solicitada. Portanto, em razão deste primeiro cancelamento são aplicadas as multas acima discriminadas. No entanto, se o hóspede realiza a viagem na nova data reservada, esta multa pelo cancelamento da reserva inicial não será cobrada. Mas, se esta nova reserva também for posteriormente cancelada, haverá cobrança da multa referente ambas reservas. A solicitação de alteração de datas poderá ser feita até 08 (oito) dias de antecedência da saída. Somente poderão ser feitas alterações de datas para a temporada vigente, a saída não poderá ser alterada para a próxima temporada.

SEGURO VIAGEM E CONTRA NO-SHOW

(seguro para não comparecimento no embarque)

Todas as reservas para o navio Island Escape inclui seguro saúde, bagagem e NO SHOW. Entretanto, para que os hóspedes estejam cobertos, é necessário que o CPF seja informado no ato da reserva. Sem o CPF o hóspede não estará coberto.

- Falecimento do segurado e/ou parentes de 1º grau (Pai, Mãe, Irmãos, Filhos e Cônjuge).
- Internação hospitalar na data do embarque, comprovada do segurado e/ou parentes de 1º grau. O reembolso será providenciado através da comprovação mediante documentação original, caso a pessoa segurada e/ou parentes de 1º grau venham ser internados por acidente ou doença aguda;
- Sinistro na residência, caso a mesma seja roubada, incendeie, exploda, imploda ou sofra danos gravíssimos que impossibilitem o segurado de viajar;
- Pendências judiciais, caso o hóspede tenha algum problema legal comprovado, desde que não tenha conhecimento prévio à compra do cruzeiro marítimo.

O reembolso será feito em moeda nacional corrente, utilizando-se o câmbio do dia do reembolso. O seguro não é reembolsável.

IDADE MÍNIMA PARA VIAJAR DESACOMPANHADO

A idade mínima para viajar desacompanhado é de 18 anos e hóspedes abaixo dessa idade deverão ter a companhia de um maior de 21 anos na mesma cabine. Menores legalmente emancipados poderão embarcar mediante a apresentação do respectivo documento, mas não poderão responsabilizar-se por outros menores de 18 anos.

Os limites de idade serão relevados no caso de casais menores de idade que estejam em lua de mel (com devida prova de matrimônio no ato do check in), ou no caso de menores que ocupem cabines adjacentes à de seus pais.

ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO

O hóspede concorda e está ciente que em caso de greves operárias ou patronais, bloqueios, desordem pública, impedimentos climáticos ou dificuldades mecânicas, ou, por qualquer outra razão, a companhia

marítima pode, a qualquer momento e sem notificação prévia, cancelar, adiantar, atrasar ou evitar qualquer porto de escala por outro, desvio de rota ou substituir navios, não cabendo à companhia marítima qualquer custo ou indenização por eventual prejuízo que o hóspede venha a ter em função da decisão tomada.

A companhia marítima não se responsabiliza por falhas no cumprimento de horários de chegada e partida relativas aos portos de escala. Ainda que todos os esforços sejam feitos para a observação das especificações do cruzeiro, circunstâncias adversas podem exigir modificações ou alterações desses compromissos. Sob essas circunstâncias, nem a companhia marítima e nem seus associados podem ser demandados por reembolso de qualquer percentagem da tarifa ou pelo reembolso de outras cobranças, ou ser demandadas por compensações de qualquer natureza.

DOCUMENTOS, VISTOS, VACINAS E AUTORIZAÇÕES

Viagens Nacionais

1. Brasileiros -

1.1 - Adultos (acima de 18 anos) - Cédula de identidade (RG - Registro Geral), a nova carteira de habilitação ou passaporte válido (todos os documentos devem estar em bom estado de conservação);

1.2 - Menores de 18 anos - Cédula de identidade (RG - Registro Geral) ou passaporte válido;

1.3 - Menores de 12 anos - Cédula de identidade (RG - Registro Geral) ou Certidão de Nascimento.

2. Estrangeiros - Residentes: carteira RNE original válida.

Não Residentes: Passaporte válido com visto vigente e tarjeta de imigração.

Dentro do território nacional, o adolescente (de 12 a 18 anos) não precisa de autorização judicial para viajar desacompanhado.

Também não precisam de autorização judicial para viajar dentro do território nacional os menores de 12 anos, desde que acompanhados de guardião, tutor ou parentes, como pai ou mãe, avós, bisavós, irmãos, tios ou sobrinhos maiores de 18 anos, portando documentação original, com foto, para comprovar o parentesco.

Se não houver parentesco entre o menor de 12 anos e o acompanhante, este deverá apresentar uma autorização escrita, assinada pelo pai ou mãe, pelo guardião ou tutor, com firma reconhecida.

(Fonte: Tribunal de Justiça)

É responsabilidade exclusiva do hóspede inteirar-se de toda e qualquer exigência legal para a viagem, tais como, obtenção de passaportes, vistos e certificados de vacinação válidos e autorizações para embarques de menores necessários.

Hóspedes que não estejam de posse da documentação adequada podem ser proibidos de embarcar no navio, no desembarque ou entrada de um país e estarão sujeitos à multa. Caso o hóspede receba multa ou uma cobrança devido ausência de documentação adequada, a companhia marítima não se responsabiliza por tal despesa. Não há reembolso de valores pagos àqueles que porventura não tragam consigo toda a documentação adequada e, por isso, sejam impedidos de viajar.

HÓSPEDES IMPEDIDOS DE VIAJAR

Mulheres grávidas só podem embarcar com até 26 semanas de gestação, mediante atestado médico original. Acima de 27 semanas de gestação fica proibido o embarque.

Todos os hóspedes estão sujeitos a serem impedidos de embarcar e podem igualmente ser desembarcados a qualquer momento, incorrendo nos riscos e despesas advindos quando, na opinião do Comandante ou médico do navio, um dado hóspede não esteja em condições de viajar ou represente um risco para si ou para outros. Tal hóspede pode ser deixado em qualquer porto ou local que passe o navio sem qualquer responsabilidade da companhia marítima. A companhia marítima não poderá ser demandada a ressarcir despesas pagas por hóspedes que sejam obrigados a desligar-se do cruzeiro antes de seu final por quaisquer dos motivos aludidos acima ou qualquer outro motivo. A companhia marítima não será responsável pelo alojamento, alimentação, transporte de retorno ou qualquer outra despesa em que incorra tal hóspede.

A TARIFA DO CRUZEIRO INCLUI

A tarifa de seu cruzeiro inclui acomodação no navio, transporte marítimo, refeições (alguns restaurantes necessitam de reservas que deverão ser pagas a bordo e são sujeitas à disponibilidade) e a maioria dos eventos de entretenimento no navio.

A TARIFA DO CRUZEIRO NÃO INCLUI

A tarifa do cruzeiro não inclui reservas de alguns restaurantes, nem itens eletivos, tais como, excursões em terra, bebidas, ligações telefônicas, cofre, internet, serviços médicos, cartão de bordo, cassino (é cobrada uma taxa quando, ao invés de ser utilizado dinheiro em espécie, for utilizado o cartão de bordo), utilização de cabeleireiros, manicures, pedicures, utilização do spa, extras, lavanderia, consultas médicas, medicamentos e qualquer outra despesa de caráter pessoal. Esses itens são cobrados à parte. As tarifas também não incluem taxas portuárias, taxas de serviço, impostos e taxas ou cobranças extraordinárias determinadas por órgãos oficiais ou semi-oficiais. Tais despesas estão sujeitas às modificações sem aviso prévio a qualquer momento, independente da reserva ter sido efetuada ou paga integralmente.

TROCA DE NOMES

A troca de nomes só é possível com até 08 (oito) dias de antecedência do embarque e, caso o navio esteja lotado, independentemente da antecedência do embarque, a troca de nomes não poderá ser efetuada. Caso a companhia marítima troque os nomes, o que não poderá ser garantido haverá uma multa no valor de US\$ 30,00 (trinta dólares norte-americanos) por cabine antes da emissão do voucher e US\$ 50,00 (cinquenta dólares norte-americanos) por alteração por cabine após os vouchers emitidos.

Em caso de alteração de nome para todos os hóspedes da mesma cabine, será considerada como cancelamento da mesma e serão aplicadas as multas conforme tabela de cancelamento acima.

BEBIDAS A BORDO

Não é permitido embarcar com bebidas alcoólicas. Os hóspedes que tentarem embarcar com bebidas alcoólicas ou que as adquirirem nas lojas do navio ou nos portos de escala, terão que entregá-las a um funcionário do navio e estas serão devolvidas no desembarque. Somente é permitido levar vinho ou champanhe para celebrar uma ocasião especial a bordo, mediante prévia autorização da companhia marítima. Estas serão entregues durante o jantar de celebração, após o pagamento da taxa de rolha.

RESPONSABILIDADE POR BENS PESSOAIS

Os valores, medicamentos, e documentos de viagem deverão ser levados na bagagem de mão tanto no embarque quanto no desembarque. Na última noite do cruzeiro as malas devem ser colocadas do lado de fora da cabine, trancadas (segredo ou cadeado). Portanto, os documentos e objetos de valor, como dinheiro, jóias, máquinas fotográficas, filmadoras e notebooks devem permanecer na bagagem de mão com o próprio hóspede. Havendo perda ou dano de bens pessoais, o hóspede deverá comunicar imediatamente a Recepção ou um funcionário da companhia marítima e preencher o respectivo formulário.

De qualquer forma, perdas ou danos devem ser comunicados dentro do prazo máximo de 01 (uma) semana após o desembarque do cruzeiro. Caso não tenha havido negligência por parte da companhia, ela não se responsabilizará por qualquer perda, roubo, furto e/ou danos aos bens pessoais do hóspede. Sendo certo que os hóspedes devem assumir o risco em relação a seus bens, a companhia recomenda que façam seguro de suas bagagens e artigos pessoais. Assim, a companhia não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos de dinheiro, cheques de viagem, jóias e/ou outros itens valiosos dos hóspedes, a menos que os mesmos tenham sido entregues para serem guardados junto à Recepção do navio e para os quais tenha sido emitido um recibo. O valor de tais artigos entregues na Recepção não deverão ultrapassar US\$ 200,00 (duzentos dólares norte-americanos) por hóspede.

Antes de deixar a cabine o hóspede deve se certificar de que está levando todos os seus bens consigo, pois a companhia marítima e a agência não poderão ser responsabilizadas por bens esquecidos a bordo.

BAGAGENS

Todas as bagagens deverão estar devidamente lacradas e identificadas. Por questões de segurança, a companhia marítima se reserva o direito de, à sua escolha, passar as bagagens no raio-x antes da entrada no navio. A companhia poderá efetuar a entrega das malas nas cabines até a meia-noite do dia do embarque.

NORMAS DE CADA NAVIO

O hóspede fica ciente de que na cabine de cada navio haverá um folheto especificando o seu regulamento interno, bem como horários e programação, que deverá ser lido e cumprido.

EMBARQUE

O check-in para embarque encerra-se às 17:00 horas. Sendo assim, recomenda-se que o hóspede esteja no porto 02 (duas) horas antes do horário previsto para encerramento do check-in.

Em caso de necessidade de embarque em porto distinto ao de partida, será necessário solicitar uma autorização prévia à companhia marítima.

TRANSFER

O transfer não é privativo ou exclusivo e seu horário de saída estará confirmado no voucher. O transfer só deixará o local de partida com destino ao porto quando estiver com a sua lotação completa.

DESEMBARQUE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS NOS PORTOS DE ESCALA

Devido à falta de infra-estrutura dos portos brasileiros, a maior parte dos desembarques nos portos de escala são realizadas através de tenders (lanchas), nos quais, por questões de segurança, não é possível o embarque com a cadeira de rodas. Por esta razão, para os hóspedes especiais que necessitem de auxílio de cadeira de rodas para sua locomoção e não possam ficar em pé para entrar nos tenders, não será possível o desembarque nos portos que utilizam tenders. Nestes casos, o hóspede permanecerá usufruindo a viagem a bordo do navio.

Os hóspedes que dependem de cadeira de rodas para locomoção, porém consigam entrar andando no tender, serão autorizados para o desembarque nos portos de escala.

Assim, antes de adquirir a viagem, verifique junto à agência quais os portos de escala e o modo de desembarque nos mesmos.

CRUZEIROS TEMÁTICOS

A companhia marítima realiza algumas saídas temáticas conforme abaixo:

ISLAND ESCAPE

16 de Janeiro de 2009 - VIBE FEST ON BOARD;
19 de Janeiro de 2009 - FITNESS & ADVENTURE;
23 de Janeiro de 2009 - ENERGIA NA VÉIA;
30 de Janeiro de 2009 - MOB FESTIVAL;
09 de Fevereiro de 2009 - ZEN CRUISE;
16 de Fevereiro de 2009 - SINGLE CRUISES.

É importante ressaltar que as saídas acima mencionadas, poderão sofrer eventuais alterações e adaptações na programação do entretenimento a bordo sem aviso prévio.

Para mais informações, consulte seu agente de viagens.

RECLAMAÇÕES

Eventuais reclamações sobre os serviços prestados deverão ser encaminhadas por escrito (fax, carta, e-mail) à agência com no máximo 30 dias após encerramento dos mesmos ou o desembarque do hóspede.

RESPONSABILIDADE DO HÓSPEDE

Os prestadores de serviços, hotéis, empresas de translados, companhias aéreas, marítimas, trens etc. têm suas determinações de normas e procedimentos como sinais indicativos, utilização de utensílios, cumprimento de horários, limitações de idades etc., que deverão ser cumpridos pelo hóspede respondendo, cível e criminalmente, por todos os atos praticados fora das especificações, inclusive danos a terceiros. O hóspede poderá, ao longo de sua viagem adquirir serviços adicionais, por sua livre escolha, não cabendo à agência nenhuma responsabilidade, ônus, indenizações ou reembolsos pelo produto comprado tão pouco por eventuais problemas causados por estes serviços, que venham a prejudicar o andamento, total ou parcial, da viagem. O hóspede é responsável tanto por sua integridade física como de seus bens materiais, documentos ou valores. Não cabendo à agência responsabilidades ou indenizações por problemas de saúde, acidentes, perda, extravio, danos, furto ou roubo. Caso haja acompanhante(s), o hóspede assume a responsabilidade pelo cumprimento das condições contidas neste contrato e anexos.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

De um lado, como CONTRATANTE, o Sr.(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, compl. _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____.

De outro lado, como CONTRATADA, SUN & SEA INTERNACIONAL VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo - SP, na Rua Martins Fontes, 91, 5º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 62.173.489/0001-50, doravante denominada AGÊNCIA.

Cláusula 1ª) O objeto deste contrato é a adesão do HÓSPEDE às condições comerciais da AGÊNCIA na realização da intermediação da venda de serviços turísticos, sejam eles hospedagem, transportes aéreos, terrestres, marítimos ou ferroviários, cruzeiros marítimos e fluviais, serviços de entretenimento e traslado.

Cláusula 2ª) O HÓSPEDE contrata a AGÊNCIA _____ para a intermediação de uma viagem de turismo, com datas, serviços e fornecedores, por ele determinados, conforme descrito abaixo:

Data In	Data Out	Fornecedor do serviço	Cabine	ID#
		ISLAND CRUISES		
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

Hóspede1: _____ Hóspede 2: _____

Hóspede3: _____ Hóspede 4: _____

Cláusula 3ª) Pela prestação dos serviços o HÓSPEDE paga à AGÊNCIA o valor total de R\$ (_____), em _____ parcelas.

Cláusula 4ª) O porte de documentos pessoais exigidos para a viagem (especificados nos anexos que integram este instrumento) é de obrigação exclusiva do HÓSPEDE e cabe somente a ele obter, com a devida antecedência, tudo o que for necessário para o embarque e entrada em outros países.

Cláusula 5ª) A AGÊNCIA se responsabiliza pela intermediação da viagem de turismo nas datas e fornecedores acima determinados, adotando todas as providências para o perfeito enquadramento dos produtos solicitados pelo HÓSPEDE, bem como pela emissão do "voucher" (ordem de serviço) e dos bilhetes de transporte que poderão ser entregues ao HÓSPEDE até o momento do embarque.

Parágrafo Único) Em caso de cancelamento de qualquer um dos serviços solicitados pelo HÓSPEDE, causado pela AGÊNCIA ou pelo fornecedor, a AGÊNCIA deverá comunicar o HÓSPEDE com antecedência suficiente para que haja a escolha de outro fornecedor. Caso o HÓSPEDE não concorde ou não aceite um outro fornecedor a AGÊNCIA restituirá o valor integral pago pelo HÓSPEDE.

Cláusula 6ª) A AGÊNCIA se responsabiliza ainda a, após a confirmação de algum serviço não prestado durante a viagem, seja de que fornecedor for, restituir ao HÓSPEDE o valor correspondente aos serviços não prestados. Para tanto, o HÓSPEDE deverá formalizar a reclamação, por escrito e no prazo máximo de 30 dias, tendo a AGÊNCIA 60 dias, a contar do recebimento da reclamação para avaliação final.

Parágrafo único) O pagamento do reembolso ao HÓSPEDE se dará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento do crédito pela AGÊNCIA.

Cláusula 7ª) Caso haja cancelamento por solicitação do HÓSPEDE este deverá ser feito por escrito e o reembolso, quando houver, será calculado como previsto nos anexos (item "CANCELAMENTO") que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo único) O HÓSPEDE está ciente e concorda que o fornecedor deduzirá do valor a ser reembolsado, taxa administrativa, ISS, multa e/ou diferença tarifária, respeitadas as condições do serviço contratado, a regra tarifária do bilhete aéreo e a política comercial do fornecedor.

Cláusula 8ª) A AGÊNCIA atua como intermediária entre seus clientes e os fornecedores, que são os reais prestadores dos serviços nacionais e internacionais, não se responsabilizando por quaisquer atos ou eventos onde a responsabilidade legal ou contratual seja destes prestadores, que responderão na forma da lei civil.

Cláusula 9ª) Caso o preço dos produtos escolhidos pelo HÓSPEDE esteja indexado a qualquer moeda que não seja o Real (Dólar, Euro, etc.) todos os pagamentos ou reembolsos, sejam eles feitos pelo HÓSPEDE à AGÊNCIA ou vice-versa, serão calculados considerando-se a taxa de conversão daquela moeda no dia do efetivo pagamento.

Cláusula 10ª) O HÓSPEDE desde já aceita e se responsabiliza pelo cumprimento das condições descritas nos anexos I e II que fazem parte deste contrato.

Cláusula 11ª) Caso haja acompanhantes, o HÓSPEDE assume a responsabilidade pelo cumprimento das condições contidas neste contrato e anexos.

Cláusula 12ª) As partes elegem o foro da comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões não previstas neste contrato.

E por estarem certos, justos e contratados, firmam este contrato.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Contratante _____ Assinatura _____

Ass. hóspede1: _____ Ass. hóspede 2: _____

Ass. hóspede3: _____ Ass. hóspede 4: _____

CONTRATADA : SUN & SEA INTERNACIONAL VIAGENS E TURISMO LTDA.

No caso do contratante ser o hóspede, será necessário apenas a assinatura do mesmo.